Lei 4904 de 01 de dezembro de 2006

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O orçamento do Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2007, estima a receita e fixa a despesa no valor de R$ 73.830.000,00 (setenta e três milhões e oitocentos e trinta mil reais).

§1º – A receita por natureza, desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor
Receita Corrente	**71.946.550,00**
Receita Tributária	9.537.200,00
Receita de Contribuições	1.975.000,00
Receita Patrimonial	874.000,00
Receita de Serviços	10.976.200,00
Transferências Correntes	50.102.700,00
Outras Receitas Correntes	2.833.200,00
Receitas Retificadoras	-4.351.750,00
Receita de Capital	**1.883.450,00**
Transferências de Capital	1.860.000,00
Outras Receitas de Capital	23.450,00
Total da Receita	**73.830.000,00**

§2º – A despesa, desdobra-se em:

I – por função de governo:

Especificação	Valor
01 - Legislativa	2.438.600,00
04 - Administração	12.133.500,00
05 - Defesa Nacional	24.000,00
06 - Segurança Pública	658.000,00
08 - Assistência Social	3.033.500,00
09 - Previdência Social	835.000,00
10 - Saúde	22.502.000,00
11 - Trabalho	163.500,00
12 - Educação	18.516.500,00
13 - Cultura	1.409.000.00
15 - Urbanismo	5.107.400,00
16 - Habitação	818.000,00
17 - Saneamento	257.500,00
18 - Gestão Ambiental	2.704.000,00
20 - Agricultura	853.000,00
22 - Indústria	13.000,00
23 - Comércio e Serviços	164.500,00
26 - Transporte	424.000,00
27 - Desporto e Lazer	605.000,00
28 - Encargos Especiais	970.000,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00
Total da Despesa	**73.830.000,00**

II – por grupo de natureza:

Especificação	Valor
Despesas Correntes	**64.955.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	34.354.500,00
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
Outras Despesas Correntes	30.580.500,00
Despesas de Capital	**8.675.000,00**
Investimentos	8.005.000,00
Inversões Financeiras	120.000,00
Amortização da Dívida	550.000,00
Reserva de Contingência	**200.000,00**
Reserva de Contingência	200.000,00
Total da Despesa	**73.830.000,00**

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites Constitucionais;

II – abrir créditos adicionais, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor orçado, na forma estabelecida no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64;

III – abrir créditos adicionais, até o montante do excesso de arrecadação apurado ao final do exercício, ou pela tendência apontada pela arrecadação das receitas, conforme o inciso II, do §1º, e o §3º, ambos do art. 43, da Lei nº 4.320/64;

IV – abrir créditos adicionais, até o montante do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, conforme o inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64;

V – realizar o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra.

Parágrafo único – Não oneram o limite estabelecido no inciso II deste artigo, as operações de remanejamento de dotação, que envolverem despesas do grupo de pessoal ou pagamento de encargos da dívida.

Art. 3º – Entra esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. TACÍLIO BENEDITO DE ARAÚJO
Procurador Municipal em exercício